

CONTRATO Nº. 34/2025 - FMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

CONTRATO RELATIVO A **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, QUE ENTRE SI, CELEBRAM **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A BS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI**.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, a Senhora **ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO**, brasileira, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, nº 43 – centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº. 4.694.296-SDS-PE e CPF nº. 668.231.534-15, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a **BS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI**, estabelecida Rua Br , nº 424, 2470 – Boa Vista – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ nº 32.859.799/0001-62, neste ato representado por seu representante a Sra. **ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 1.855.598, inscrito no CPF sob o nº. 213.440.194-04, doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, homologado em 11 de fevereiro de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

O valor global do contrato será de: **R\$ 256.472,40 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)**, conforme planilha em anexo a este contrato.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada;

2.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias** uteis, a contar da Ordem de Fornecimento;

2.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;

2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;

2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que



procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;

- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
- **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal como recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da



conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

FMAS

03	Entidades Supervisionadas
03.01.00	Fundo Municipal de Assistência
08 122 0801 2098	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência
3.3.90.30	Material de Consumo
08 122 0801 2100	Manutenção das Atividades do FMAS
3.3.90.30	Material de Consumo



08 243 0802 2107	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes (SCFV)
3.3.90.30	Material de Consumo
08 306 0807 2118	Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN
3.3.90.30	Material de Consumo
08 244 0806 2116	Assistência as Famílias Carentes Lei Municipal 165/2009
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
08 243 0813 2132	Implantação, Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz
3.3.90.30	Material de Consumo
08 244 0802 2111	Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ PAIF
3.3.90.30	Material de Consumo
08 244 0803 2112	Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS / PAEFI
3.3.90.30	Material de Consumo
08 241 0802 2104	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para os Idosos
3.3.90.30	Material de Consumo
08 243 0808 2108	Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI
3.3.90.30	Material de Consumo
08 244 0805 2113	Manutenção e Aprimoramento de Gestão SUAS/IGDSUAS
3.3.90.30	Material de Consumo
08 244 0805 2114	Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família
3.3.90.30	Material de Consumo
08 244 0806 2116	Assistência as Famílias Carentes, Lei Municipal 165/2009
08 306 0807 2118	Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar Nutricional - SAN
08.244.0801.2142	Manutenção da Cozinha Comunitária
3.3.90.30	Material de Consumo

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas



regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº.14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03 (três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada a vista do processo.

10.0 **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estiverem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões



que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- 11.3** Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4** A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5** Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 11.6** A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE, 11 de fevereiro de 2025.

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO
Contratante

BS COMERCIO E SERVIÇO EIRELLI
CNPJ: 32.859.799/0001-62
Representante Legal:
ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. UNID	TOTAL	SCFV UNID	TOTAL	COZINHA UNID	TOTAL	CRAS UNID	TOTAL	PCF. UNID	TOTAL	CREAS UNID	TOTAL	QUANT. FMAS.	MARCA	V.L. UNIT.	VL. TOTAL
1	Achocolatado - (chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, contendo em porção de 25g: 100kcal, 25g de Carboidratos, 0,7g de Proteína, 0,4g de Gorduras Totais, 0,2 de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Fibra Alimentar, 21mg de Sódio, 90mcg de Vitamina A, 0,75 mcg de Vitamina D3, 6,75 mg de Vitamina C, 0,18mg de Vitamina B1, 0,20mg de Vitamina B2, 0,20mg de de Vitamina B6, 2,40mg de Vitamina PP), embalagem com c/ 400g, fardo com 24 unid. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.	Fardo		-	50	6.925,00		-		-		-		-	50	ITALAC	138,50	6.925,00

Rua Abílio Pereira, 294 – Fone: (87) 3779-8103 – Ramal 212 –
 CNPJ: 12.057.383/0001-13 – CEP 55.398-000
 EMAIL: smasjucati@hotmail.com / Jucati - PE





2	Açúcar tipo cristal - refinado, granulado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo em porção de 5g: 20Kcal e 5g de Carboidrato. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg, fardo com 30kg. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	Fardo	10	887,00	50	4.435,00	40	3.548,00	20	1.774,00	20	1.774,00	20	1.774,00	160	PETRIBU	88,70	14.192,00
17	CARNE BOVINA MOÍDA - tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg.	-	-	500	4.895,00	-	-	-	-	-	-	-	500	MASTERBOI	9,79	4.895,00	





18	<p>CARNE BOVINA SEM OSSO: CORTE DE CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo) REFRIGERADA - limpa, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação, sem gordura, sem sebo, isenta de aditivos químicos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: É a porção comestível proveniente do corte apropriado de carcaça bovina, oriunda de estabelecimento sob inspeção oficial.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: cor: vermelha. Odor, sabor e aspecto próprio. EMBALAGEM PRIMÁRIA: à vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 05 Kg, constando o SIF ou SIE, acondicionadas em embalagem com capacidade para 10 a 30 kg, que conserve a integridade/qualidade/ temperatura ideal do produto até o momento do consumo. PRAZO DE VALIDADE - O produto deverá ter prazo de validade superior a 03 meses a contar da data do empacotamento. ROTULAGEM - Seguir a Resolução nº 259, de 20 de setembro de 2002, da</p>	Kg	-	300	8.592,00	500	14.320,00	-	-	-	800	AKICARNES	28,64	22.912,00
----	---	----	---	-----	----------	-----	-----------	---	---	---	-----	-----------	-------	-----------





	Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados). Apresentando no rótulo o registro do SIF ou SIE. TRANSPORTE - O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.																	
26	Colorífico – matéria prima urucum de boa qualidade, aspecto físico em pó, cor, cheiro e sabor próprio, aplicação culinária em geral, contendo em porção de 5g: 16Kcal, 3,5g de Carboidratos, 0,0 de Gorduras e Proteínas, 0,6g de Fibra Alimentar e 176mg de Sódio. Embalagem primária de 100g em plástico transparente, intacta, em perfeito estado de conservação, apresentando informações nutricionais, identificação do fabricante, prazo de validade, peso líquido e selo do Ministério da Saúde na embalagem. Validade mínima de 06 meses, fardo c/ 10 pct.	Fardo	-	50	343,50	200	1.374,00	-	-	-	250	GRÃO VERDE	6,87	1.717,50				
29	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE – Cor (branca), cheiro, sabor e textura próprios, isenta de temperos adicionais, de sujidades, larvas, parasitas, substâncias terrosas ou quaisquer outras, contendo em porção de 50g: 176 Kcal, 41g de Carboidratos, 0,8g de Proteínas, 0,0g de Gorduras e Colesterol, 3,2g de Fibra Alimentar e 15g de Sódio.	Fardo	-	30	2.775,00	30	2.775,00	-	-	-	60	TURQUESA	92,50	5.550,00				

Rua Abílio Pereira, 294 – Fone: (87) 3779-8103 – Ramal 212 –
CNPJ: 12.057.383/0001-13 – CEP 55.398-000
EMAIL: smasjucati@hotmail.com / Jucati - PE





	Embalagem plástica transparente de 1Kg, inviolada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo dados do fabricante, informações nutricionais e registro no Ministério competente, além de prazo de validade, que deve ser superior a seis meses a contar da data de empacotamento. Fardos com 30Kg.																	
30	Farinha de trigo – Farinha de trigo especial com fermento, obtida do trigo moído, limpa, de cor branca, contendo em porção de 50g: 174Kcal, 36g de Carboidratos, 4,7g de Proteínas, 0,7g de Gorduras Totais, 0,0g de Gorduras Saturadas e Trans, 1,1g de Fibra Alimentar, 419mg de Sódio, 2,1mg de Ferro e 75mcg de Ácido Fólico. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica transparente resistente de 1kg, inviolada, atóxica, em perfeito estado de conservação até o momento do consumo, contendo informações nutricionais e registro no Ministério competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens acondicionadas em fardo c/ 10 unid.	Fardo	10	358,00	30	1.074,00	-	10	358,00	10	358,00	10	358,00	70	DONA BENTA	35,80	2.506,00	
32	Feijão tipo cariquinha – novo, tipo 1, embalagem c/ 01 kg, contendo em porção de 60g: 157Kcal, 39g de Carboidratos, 11g de Proteínas, 0,0g de Gorduras, 13g de Fibra Alimentar, 62mg de Cálcio, 4mg de Ferro. A	Fardo	-	50	6.345,00	250	31.725,00	-	-	-	-	300	D GUST	126,90	38.070,00			

Rua Abílio Pereira, 294 – Fone: (87) 3779-8103 – Ramal 212 –
CNPJ: 12.057.383/0001-13 – CEP 55.398-000
EMAIL: smasjucati@hotmail.com / Jucati - PE





	embalagem deve ser em plástico transparente, resistente, isenta de sujidades, inviolados e acondicionados em fardos lacrados c/ 30 kg. Externamente, na embalagem, devem apresentar-se os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, prazo de validade, peso líquido. Deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o selo do Ministério competente. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.																
35	Frango abatido inteiro (sem cabeça, vísceras e pés) – In natura, origem avícola, apresentação sem temperos, refrigerado ou resfriado, isento de sujidades, larvas ou quaisquer microrganismos, aditivos químicos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e/ou que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas naturais. Embalagem em filme PCV transparente ou saco plástico transparente, integra, inviolada que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, registro no Ministério competente. Prazo de validade superior a três meses a contar da data de entrega. TRANSPORTE - o produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de	kg	-	500	4.650,00	2500	23.250,00	-	-	-	3000	FAVORITO	9,30	27.900,00			



	acordo com as normas técnicas da ANVISA.																	
43	Leite em pó integral - produto desidratado, instantâneo, integral, embalagem metalizada (200g), resistente, atóxico, hermeticamente fechado. Deve conter em porção de 26g, no mínimo: 129 KCAL, 10g Carboidratos, 6,8g de Proteínas e 6,9g de Gorduras Totais, 4,1g de Gorduras Saturada, 96mg de Sódio, 237mg de Cálcio. Deve conter na embalagem, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção de SIF. Validade de no mínimo 180 dias e contendo 50 unid./ fardo.	fardo	-	30	8.325,00	40	11.100,00	10	2.775,00	10	2.775,00	10	2.775,00	100	CAMPONESA	277,50	27.750,00	
46	Margarina cremosa - margarina com óleo interesterificado com ou sem sal 65% de lipídeos. Vitamina a e gorduras poliinsaturadas.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 250G/UNIDADE	Cx.	-	30	1.734,00	-	-	5	289,00	10	578,00	5	289,00	50	PRIMOR	57,80	2.890,00	





47	Massa de milho, TIPO FLOCÃO - pré-cozida, embalagem de 400g, fardo c/20 unidades. Deve conter em porção de 50g: 38g de Carboidratos, 4,0g de Proteínas, 0,5g de Gorduras Totais, 0,0g de Gorduras Saturadas e de Gorduras Trans, 2,0g de Fibra Alimentar e valor energético de 170 Kcal, com identificação do fabricante, peso líquido, e prazo de validade de no mínimo de 06 meses, registro no Ministério competente, especificados na embalagem.	Fardo	-	200	3.700,00	500	9.250,00	-	-	-	700	GRÃO VERDE	18,50	12.950,00	
50	Milho Tipo Mungunzá – grãos selecionados, rico em nutrientes, amarelo, com cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, tipo 1, contendo em porção de 45g: 160 Kcal, 36g de Carboidrato, 3g de Proteína, 0,0g de Gorduras e Colesterol e 1,0g de Fibra alimentar. Embalagem plástica de 500g, fardo c/ 30 unidades. Prazo de validade de, no mínimo, 03 meses (constante na embalagem) a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade	Fardo	-	-	-	20	690,00	30	1.035,00	-	-	50	GRÃO VERDE	34,50	1.725,00





54	Óleo vegetal comestível de soja - refinado, sem colesterol, contendo em porção de 13ml: 108Kj, 0,0g de Carboidratos e Proteínas, 12g de Gorduras Totais, 2,1g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gordura Trans, 3,2g de Gordura monoinsaturadas, 6,7g de Gorduras poli-insaturadas, 0,7g de Ômega 3 (Ácido Linolênico), 0,0 de Fibra, sódio e Colesterol, 2,8 de Vitamina E. Embalagem c/ 900ml, cx. c/ 20 unidades, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, constantes na embalagem, que deve estar em perfeitas condições (sem amassões e/ou ferrugem).	Cx.	-	-	50	7.144,50	210	30.006,90	-	-	260	SOYA	142,89	37.151,40			
55	Ovos de galinha – fresco, cor branca, sem: manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais. Tamanho grande, inteiro e de 1ª qualidade. Bandeja c/ 30 unidades apropriada para o transporte, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RISPOA/ MA. Deve conter valores nutricionais, registro e selo do Ministério da Agricultura, com validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	Bandeja	-	100	1.150,00	100	1.150,00	10	115,00	10	115,00	10	115,00	230	ZÉ DO OVO	11,50	2.645,00





58	Proteína texturização de soja - obtida da extrusão de farinha desengordurada de soja apresentada com grãos, aspecto, cor e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e/ou larvas, contendo em porção de 50g: 10g de Carboidratos, 25g de Proteínas, 0,0 de Gorduras, 10g de Fibra Alimentar. Embalagem de 400 gramas com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem. Validade mínima de 06 meses, fardo c/ 20 pacotes, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	Fardo	-	100	7.850,00	100	7.850,00	-	-	-	200	SUPRESOY	78,50	15.700,00
60	Sal refinado iodado - para consumo doméstico, embalagem contendo 01 kg. Deve conter em porção de 01g: 390mg de Sódio e 25µg de Iodo, 0,0g de Glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, com data de validade de no mínimo 12 meses especificados na embalagem. O produto deve apresentar-se em pacotes de 01 kg e registro no Ministério de Saúde com informações nutricionais no rótulo.	Fardo	-	10	212,50	40	850,00	-	-	-	50	TURQUESA	21,25	1.062,50
62	Sardinha ao próprio suco com óleo comestível - apresentação inteiro, contendo em porção de 60g: 108Kcal, 0,9g Carboidratos, 13g de Proteína, 5,6g de Gorduras Totais, 2,1g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gordura Trans, 1,2 de Gorduras Monoinsaturadas, 2,2g de Gorduras Poli-insaturadas, 726mg de Ômega 3, 516mg de	Cx.	-	50	8.625,00	80	13.800,00	-	-	-	130	CABO VERDE	172,50	22.425,00





	DHA, 35mg de Colesterol, 0,0g de Fibra Alimentar, 149mg de Sódio e 5,4µg de Vitamina D. Embalagem com 125g, cx. c/ 50 unid. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses, registro no Ministério competente (embalagens em perfeitas condições sem amassões e/ou ferrugem).																	
65	Xerém de milho – contendo em porção de 50g: 158Kcal, 37g de Carboidratos, 3,4g de Proteínas, 0,0g de Gorduras, 2,3g de Fibra Alimentar. Embalagem plástica resistente e inviolada, transparente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, pct. c/ 500g. fardo c/ 30 unid. Obedecendo a legislação vigente.	Fardo	-	80	3.336,00	100	4.170,00	-	-	-	180	GRÃO VERDE	41,70	7.506,00				
TOTAL GERAL			1.245,00	74.967,00	132.996,50	36.352,90	5.600,00	5.311,00					256.472,40					

